V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.8583 — Lufthansa Technik/Pepperl+Fuchs/JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2017/C 396/08)

1. Em 3 de novembro de 2017, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Lufthansa Technik AG («Lufthansa Technik», Alemanha), controlada pela Deutsche Lufthansa AG (Alemanha),

— Pepperl+Fuchs AG («Pepperl+Fuchs», Alemanha),

— JV, empresa comum recém-criada (Alemanha).

A Lufthansa Technik e a Pepperl+Fuchs adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto de uma empresa comum recém-criada.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa comum recém-criada.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— Lufthansa Technik: prestação de serviços de manutenção, reparação e revisão para o setor aeroespacial à escala mundial;

— Pepperl+Fuchs: desenvolvimento, fabrico e comercialização de equipamento elétrico protegido contra explosões e produtos de deteção através de sensores para soluções e sistemas de automatização de processos destinados a uma grande variedade de setores industriais;

— Empresa comum: investigação, desenvolvimento e comercialização de soluções de automatização baseadas em sensores para os serviços de manutenção de aeronaves, incluindo especificamente motores e componentes de aeronaves.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.8583 — Lufthansa Technik/PepperL+Fuchs/JV

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË